



Hoder Legislativo

Câmara Municipal de Parapuã

Av. São Paulo, 1.113 - Fone (18) 3582-1395 - CEP 17730-000
CNPJ 53.312.518/0001-27 - PARAPUÃ - Estado de São Paulo

e-mail: camaraparapua@parapua.sp.leg.br
site: www.parapua.sp.leg.br

Pr
ri
or
ri
zi
za
m
os
os
Pr
al
lor
es
e
Pr
ri
nc
f
pi
os
Pr
ti
co
s

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA DO DIA 15 DE MARÇO DE 2021 NO PERÍODO DE EMERGÊNCIA DO PLANO SÃO PAULO (FASE VERMELHA) PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE AO CORONAVÍRUS (COVID-19).”

JOÃO MIGUEL DA SILVA, Presidente e demais Membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
FAZ SABER, que promulga o seguinte Decreto:-

Considerando que atualmente temos uma situação alarmante, a propagação do coronavírus (COVID-19), a nível mundial e que vem causando inúmeras mortes no nosso país;

Considerando que essa doença é transmitida de pessoa para pessoa, e é contraída por pequenas gotículas do nariz e da boca, que são espalhadas quando uma pessoa com COVID-19 tosse ou exala, pode também ser contraída por meio de contato com objetos ou superfícies onde o vírus esteja presente, ao colocar a mão nos olhos, nariz ou boca;

Considerando que até o momento, a vacinação vem ocorrendo de maneira lenta e inicialmente direcionada aos profissionais da saúde e idoso do grupo de risco;

Considerando que temos diversos casos de pessoas infectadas por todo país, e as autoridades estão tomando várias medidas, em especial para evitar o contato entre as pessoas, visando conter e diminuir o número de infectados pelo vírus;

Considerando as orientações do Ministério da Saúde na prevenção de contágio do vírus, e especificamente o Decreto nº 4040, de 17/03/2020, do Prefeito Municipal de Parapuã, no qual “Declara Situação de Emergência do Município de Parapuã e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19), e dá outras providências”;

Considerando o Plano São Paulo que é a estratégia do Governo do Estado de São Paulo para vencer a COVID-19, baseado na ciência e na saúde, que atualmente se encontra na Fase Vermelha (emergencial), não só em nossa região, mas no Estado todo, onde nessa fase foi estipulado um toque de recolher à população das 20 horas até as 5 horas.

Considerando o Decreto Estadual 65.563 de 11 de março de 2021, onde institui medidas emergenciais, de caráter temporário e excepcional, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, e dá providências correlatas.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Parapuã

Av. São Paulo, 1.113 - Fone (18) 3582-1395 - CEP 17730-000
CNPJ 53.312.518/0001-27 - PARAPUÃ - Estado de São Paulo

e-mail: camaraparapua@parapua.sp.leg.br
site: www.parapua.sp.leg.br

DECRETAM:

Artigo 1º - A Sessão Ordinária, do dia 15 de março de 2021 será realizada com presença física, respeitando as medidas sanitárias definidas pelas autoridades de saúde.

Artigo 2º - Dentre as medidas a serem tomadas, sendo o afastamento dos Vereadores, intercalando-se um espaço vago entre um e outro Vereador; a disponibilidade de álcool 70% para higienização das mãos; uso exclusivo e individual de microfones sem fio; canetas individuais; uso de copos descartáveis para água e ou café; obrigatoriedade de permanência de máscaras faciais, e ambiente com ventilação adequada.

Artigo 3º - A sessão, será realizada sem a presença de público, sendo transmitidas pela internet para aqueles que quiserem acompanhar.

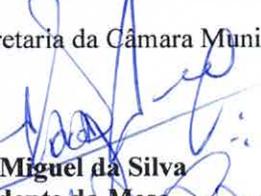
Artigo 4º - A sessão, em virtude do Plano São Paulo que estipulou toque de recolher a partir das 20 horas, será realizada às 18 horas.

Parágrafo único - O tempo concedido para o uso da palavra no tempo restante da hora do expediente será reduzido a 05 (cinco) minutos, na Sessão Ordinária.

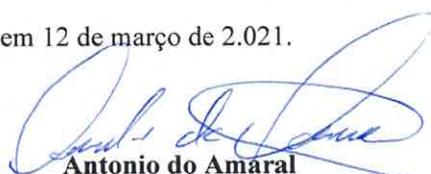
Artigo 5º - O presente Decreto regulamenta a Sessão Ordinária do dia 15, atendendo as exigências sanitárias, do estado de emergência da fase vermelha declarado pelo Plano São Paulo, quanto a pandemia da COVID-19, e seguindo os demais procedimentos de acordo com o Regimento Interno da Casa.

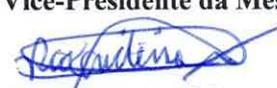
Artigo 6º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, tendo sua vigência limitada ao término da referida Sessão Ordinária.

Secretaria da Câmara Municipal de Parapuã, em 12 de março de 2021.


João Miguel da Silva
Presidente da Mesa


Éder Castros Menezes
1º Secretário da Mesa


Antonio do Amaral
Vice-Presidente da Mesa


Rick Anderson Marques
2º Secretário da Mesa

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Parapuã, na data supra.


Grácia Maria Giovannetti Garcia
Diretor Administrativo

Pr
ri
or
ri
re
a
nt
or
s

or
s

Pr
ar
li
or
re
s

e

Pr
ri
nc
f
pi
or
s

Pr
ti
co
s